



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ofício-Pres nº 494/2009-CDEIC

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: Declaração de prejudicialidade

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 163, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunico a Vossa Excelência que declarei prejudicado o Projeto de Lei nº 6.349/2009, do Sr. Francisco Rossi (PMDB/SP), que “Acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor”. A prejudicialidade se dá em razão da aprovação, nesta comissão, do PL 3.574/2008, em 14 de novembro de 2009, que tratou de matéria semelhante.

Atenciosamente,

Deputado Edmilson Valentim
Presidente